

# **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC**

## **CONVITE Nº 01/2010 PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2010**

Prezados Senhores,

A Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, estabelecida na Rua Atalípio Magarinos, nº 277 – 2º andar, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 83.222.034/0001-58, comunica a essa empresa, que **realizará às 9 h do dia 03 do mês de Agosto de 2010**, na sede da Associação, recebimento e abertura de propostas objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, conforme especificado no item 1, deste edital.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente certame, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para os Municípios de Concórdia, Ipira, Itá, Seara e Piratuba, para:

**1.1.1** Proceder à revisão de documentos, compilação de dados por intermédio de serviços de *software* especializado, com objetivo de levantar dados e recuperar valores da quota parte de ICMS constitucionalmente pertencente ao Município, e que indevidamente são concedidos a título de incentivos fiscais a empresas pela Secretaria de Estado da Fazenda - SC, após a instituição e implantação do Programa Pró-Emprego, mas que afetam diretamente a parte que cabe aos Municípios catarinenses, **conforme detalhado no anexo I deste Edital.**

### **2. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**2.1.** Poderão participar desta licitação todas as empresas do ramo, que apresentarem na data, hora e local acima mencionado, no **Envelope Número 01**, contendo a seguinte documentação:

**2.1.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da concorrente;

**2.1.2.** Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS);

**2.1.3.** Prova de regularidade junto ao FGTS;

**2.1.4.** Declaração que não emprega Menor (inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

**2.1.4.** Credencial de preposto quando for o caso, com poderes para impetrar ou desistir de recurso sobre o presente ato;

**2.2.** Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**2.3.** As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pela Comissão de Licitações.

**2.4.** A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é a da entrega dos envelopes.

**2.5.** Deverá ser apresentado **Envelope Número 02**, a proposta indicando o preço dos serviços.

## **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC**

**2.5.1.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.

### **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** A "**DOCUMENTAÇÃO**" e a "**PROPOSTA DE PREÇOS**" deverão ser apresentadas em envelopes lacrados com as seguintes especificações:

#### **ENVELOPE Nº 01**

Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC

Convite nº 01/2010

Envelope nº 01 - Documentação

Empresa...

#### **ENVELOPE Nº 02**

Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC

Convite nº. 01/2010

Envelope nº 02 – Proposta de Preços

Empresa...

### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1.** Iniciada a sessão a Comissão de Licitações da Amauc analisará os envelopes externamente e solicitará a rubrica dos presentes, após isto, serão abertos os envelopes contendo a documentação dos proponentes participantes onde serão analisados os documentos de regularidade, ao qual, será lavrado ata da sessão.

**4.2.** Será considerado vencedor do certame o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**4.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas pela ausência dos licitantes ou representantes e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

**4.4.** A adjudicação do objeto deste Edital será formalizada pela Autoridade Competente, **Pelo Preço Global**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1.** Até o primeiro dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório.

A impugnação será dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

**5.2.** A Apresentação de recursos do resultado da fase de Habilitação e das propostas deverá ser formulada por escrito ou fazer constar na ata.

### **6. DA CONTRATAÇÃO, FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** A Contratação e o Faturamento dos serviços deverão ser feitos diretamente para os Municípios, de forma individualizada, na forma e valores descritos na Proposta de Preços **Anexo IV** deste Edital.

## **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC**

**6.2.** As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste edital, correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento de cada um dos Municípios que integram o presente procedimento licitatório.

**6.3.** Os pagamentos serão efetuados diretamente pelos respectivos municípios a empresa vencedora, mediante apresentação de Nota Fiscal, nas seguintes condições:

- a) 50% (cinquenta por cento) no ato da entrega dos serviços;
- b) 50% (cinquenta por cento) 30 dias após o pagamento da primeira parcela.

### **7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**7.1.** O contrato a ser firmado com cada município, conforme minuta constante do Anexo II, e terá validade pelo prazo de 90 (Noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante requisição formal e devidamente fundamentada.

**7.2.** As condições de entrega dos trabalhos estão discriminadas no Anexo I deste edital de convite.

### **8. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

**8.1.1** A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual em até 05 (cinco) dias da convocação, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.

Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

A multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº. 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

**9.2.** A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº. 8.666/93.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Amauc, no endereço citado no

## **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC**

preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3442-1034, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30m e das 13h30m às 17h.

**10.2.** A Licitante reserva-se o direito de revogar, por interesse das administrações municipais, o presente certame licitatório, sem que caiba direito a indenização aos proponentes.

**10.3.** Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente processo de licitação.

**10.4.** Informações verbais prestadas por integrantes da Licitante ou qualquer outro não serão consideradas como motivos para impugnações.

**10.5.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislações pertinentes à matéria.

**10.6.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Concórdia - SC, excluído qualquer outro.

**10.7.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios relativos aos contratos firmados em decorrência deste edital, será o da comarca a que pertence o município que firmou o contrato.

### **11. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**11.1.** Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Especificação dos Serviços e Condições Assessórias;

**Anexo II** – Modelo de Declaração de Atendimento a Legislação Trabalhista de Proteção a Criança e ao Adolescente;

**Anexo III** - Minuta de Contrato;

**Anexo IV** – Modelo de Proposta de Preços;

Concórdia, 15 de julho de 2010.

**FRANCISCO MAXIMINO MACHADO DE AGUIAR**  
**Presidente**

**ANEXO I**

**PLANO DE AÇÃO**

**1. Especificação do Objeto e Condições Assessórias**

Considerando a necessidade de desenvolvimento de estratégias técnicas em âmbito tributário para se verificar as possíveis ilegalidades existentes que prejudicam e oneram a arrecadação municipal;

Considerando que o Governo Estadual concedeu incentivos fiscais que afetam diretamente a quota parte dos municípios catarinenses, com relação ao Imposto Sobre Circulação de mercadorias e Serviços - ICMS que é constitucionalmente assegurado a estes, como já vem decidindo nossos Tribunais Pátrios;

Considerando que os municípios e a AMAUC não dispõem de pessoal técnico disponível e sistema informatizado (*softwares*) para atender a demanda e as necessidades específicas de cada matéria, se faz necessária a contratação de empresa especializada para efetuar o levantamento dos valores a serem recuperados, obedecido o plano de ação a seguir:

**2. Objetivo Geral**

Execução de procedimentos técnico/administrativos de revisão de documentos e informações, compilação de dados por intermédio de serviços e *software* especializado, e produção de atos com o fito de recuperar a quota parte de ICMS constitucionalmente pertencente ao Município, e que indevidamente são concedidas a título de incentivos fiscais pela Secretaria de Estado da Fazenda - SC, após a instituição e implantação do Programa Pró-Emprego, mas que afetam diretamente a parte que cabe aos Municípios catarinenses.

**2.1 Objetivos Específicos**

Os Objetivos específicos serão determinados de acordo com as fases a seguir e seus desdobramentos, vejamos:

a) Serviço de Garimpagem de dados acostados aos órgãos públicos fiscalizadores da atuação da cobrança e retenção do ICMS pelo Governo Estadual;

b) Disponibilização de sistema informatizado, contendo software de gestão e cálculos, bem como mão-de-obra especializada para levantamento dos valores e **MEMÓRIA DE CÁLCULO** com a devida apuração dos recebíveis em relação à quota parte devida ao Município quanto ao ICMS;

c) Elaboração de planilha técnica sintética de dados com detalhamentos e apontamentos de valores, com suas respectivas correções por índices oficiais indicando a evolução dos quantitativos retidos indevidamente de cada competência;

d) Elaboração de Parecer Técnico apontando quais as quantias poderão ser recuperadas, com a respectiva base legal e administrativa bem como os andamentos especializados respectivos.

## **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC**

e) Produção dos requerimentos administrativos para o ressarcimento dos valores devidos ao Município, por intermédio das informações levantadas com os dados do Poder Público pesquisado e das planilhas desenvolvidas pelos técnicos da empresa contratada.

### **3. Forma de Prestação dos Serviços**

A empresa a ser contratada deverá possuir consistente conhecimento técnico no âmbito da Administração Pública, combinando agilidade, eficiência e flexibilidade na resolução de questões e demandas públicas, devendo o profissionais ficarem a disposição do município e encaminhar os procedimentos adotados, conforme estabelecido no presente plano de ação.

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada a Rua ....., ....., Centro da cidade de ....., SC, por intermédio de seu sócio Diretor ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

É o que nos cabe declarar.

....., SC, ..... de Julho de 2010.

---

Nome:

CPF .....

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Por este instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE.....**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....com sede à Rua....., Bairro....., neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. ....**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, **a empresa.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à ....., sala....Bairro/Centro ....., neste ato representada por seu Sócio **Sr.....**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade ao estabelecido na Carta Convite nº ..., elaborada pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, conforme processo licitatório nº ....., têm entre si por justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente certame, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, para:

**1.1.1** Proceder à revisão de documentos, compilação de dados por intermédio de serviços de *software* especializado, com objetivo de levantar dados e recuperar valores da quota parte de ICMS constitucionalmente pertencente ao Município, e que indevidamente são concedidos a título de incentivos fiscais a empresas pela Secretaria de Estado da Fazenda - SC, após a instituição e implantação do Programa Pró-Emprego, mas que afetam diretamente a parte que cabe aos Municípios catarinenses.

**Parágrafo Único:** Integra o presente Contrato o Processo de Licitação 01/2010 – Carta Convite 01/2010 realizado pela Amauc (Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense), que deu origem a este.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** O preço certo e ajustado conforme proposta de preço é de R\$...... (.....) pelos serviços técnicos contratados, pagos mediante apresentação de nota fiscal, nas seguintes condições:

- a) R\$ ..... (.....) equivalente a 50% (cinquenta por cento), no ato da entrega dos serviços;
- b) R\$ .....(.....) equivalente a 50% (Cinquenta por cento) 30 dias após o pagamento da primeira parcela.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1.** Os trabalhos objeto deste convite deverão ser entregues conforme disposto no Anexo Único deste contrato em até 90 dias a contar da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias desde que solicitado pelo contratado e devidamente fundamentado.

**3.2.** O Serviço considerar-se-á entregue quando a contratada disponibilizar ao Município o recurso administrativo, com os documentos necessários para protocolo junto a Secretaria de Estado da Fazenda.



# **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC**

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

**4.1.** Para a realização dos serviços decorrentes deste instrumento a **CONTRATADA** compromete-se, respectivamente às suas obrigações, a utilizar pessoal especializado e qualificado, visando a mais adequada prestação de serviços, bem como a cumprir e fazer cumprir as normas de sigilo absoluto das informações que obtiverem acesso, instituídas por legislação específica vigente.

**4.2.** A **CONTRATADA** será responsável pela integridade das operações concernentes ao objeto do presente contrato pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, inclusive o pagamento, na época devida, de eventuais tributos incidentes sobre o presente contrato que sejam de sua responsabilidade por lei; bem como pelo atendimento de todas as obrigações sociais e trabalhistas derivadas do contrato de trabalho de seu pessoal utilizado no cumprimento deste contrato, não havendo vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

**4.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a devolução dos documentos solicitados para execução dos trabalhos.

**4.4.** Para celeridade no atendimento das demandas de buscas e solicitações de documentos e ou de provas para constituir o respectivo recurso administrativo, sendo necessário, a **CONTRATANTE** colocará servidor à disposição da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O presente contrato terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por mais 30 (trinta) dias desde que solicitado pela Contratada e devidamente fundamentado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

**6.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

**6.1.1** A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **CLÁUSULA SETIMA - DO FORO**

**8.1.** As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para conhecer, processar e julgar qualquer litígio decorrente deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem às partes contratualmente justas e satisfeitas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e efeito e para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo indicadas para que produza

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC**

os seus jurídicos e legais efeitos.

Local...../...../.....

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC**

**ANEXO IV**

**Carta Convite 01/2010 – Processo de Licitação 01/2010**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**NOME DA**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **INSC. MUN.** \_\_\_\_\_ **INSC. EST.** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
	Proceder à revisão de documentos, compilação de dados por intermédio de serviços de <i>software</i> especializado, com objetivo de levantar dados e recuperar valores da quota parte de ICMS constitucionalmente pertencente ao Município, e que indevidamente são concedidos a título de incentivos fiscais a empresas pela Secretaria de Estado da Fazenda - SC, após a instituição e implantação do Programa Pró-Emprego, mas que afetam diretamente a parte que cabe aos Municípios catarinenses, <b><i>conforme detalhado no anexo I deste Edital.</i></b>	
<b>01</b>	Valor Individualizado p/ o Município de Concórdia	
<b>02</b>	Valor Individualizado p/ o Município de Seara	
<b>03</b>	Valor Individualizado p/ o Município de Piratuba	
<b>04</b>	Valor Individualizado p/ o Município de Itá	
<b>05</b>	Valor Individualizado p/ o Município de Ipira	
	<b>TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA</b>	

**Total por extenso: R\$ (.....)**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 dias

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 DIAS

Declaramos ainda que tomamos ciência de todas as condições dispostas no Edital de Carta Convite 01/2010 – Processo de Licitação 01/2010;

**DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO  
RESPONSÁVEL LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**

Declaro ter recebido uma via da presente Carta Convite em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010

**CARIMBO E ASSINATURA**